



SINSPMAR

Associação dos Servidores Públicos
Município de Angra dos Reis

Cláudio de Sá

Angra dos Reis, 27 de maio de 2015.

Ofício nº 159/2015/SINSPMAR
Para: Exmª Srª Prefeita Municipal
C/C Ilmª Sr. Secretário de Administração

Assunto: resposta ofício nº 293/2015/SAD

Em resposta ao ofício nº 293/2015/SAD informamos a análise da assembleia extraordinária, realizada no dia 20 de maio:

1. Quanto ao índice de reajuste da data base 2015

Mantemos a proposta de 10,18%, sendo 7,68% relativo ao INPC dos últimos 12 meses, e 2,5% relativo ao ganho real pretendido. Ressaltamos que o entendimento das assembleias e do SINSPMAR é de que a reposição da inflação é inegociável.

Mantemos a análise de que a equipe do executivo tem competência e ferramentas suficientes para estimar a economia que as medidas de contingência vão possibilitar, uma vez que o Secretário de Administração inclusive já discorreu sobre estas economias em várias reuniões de negociação, e formalizar urgente, através de ofício, para apreciação na próxima assembleia, o índice que será possível ao governo oferecer, e em qual mês se dará o reajuste, lógico que, retroativo a 1ª de março 2015.

Entendemos que esta é a única forma de avanço para a conclusão da negociação da data base 2015.

2. Regularização do pagamento

A resposta apresentada pelo executivo foi evasiva, sem prazo para a regularização, na penúltima reunião de negociação o Secretário de Administração falou que esta regularização estava prevista para o mês de julho 2015.

Mantemos a solicitação de formalização da informação de em qual mês o pagamento do funcionalismo será regularizado, conforme o art. 17 da Lei Orgânica Municipal, para até o último dia do mês, a fim de colocarmos em apreciação na próxima assembleia.

15819
15819
15819

*Reunião em
23/05/15.
Cláudio de Sá*

3. Dias não trabalhados durante a greve

Repudiamos a decisão informada pelo executivo de corte do ponto dos dias de greve, pois reconhecemos o direito previsto, não só na Constituição Federal, mas também na Lei 7783/89 e no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, pois nossa greve não foi declarada ilegal e não houve nenhum tipo de acordo para o corte do ponto. Ressaltamos ainda que a greve só foi deliberada devido resposta do executivo, constante do ofício nº145/2015/SAD, de 26 de março de 2015, de nenhum reajuste em 2015, o que fere também a Constituição Federal.

Esclarecemos que o SINSPMAR, desde o dia 26 de março, quando a assembleia extraordinária deliberou o início da greve para o dia 1º de abril, tomou todas as medidas de cumprimento da lei 7783/89, a fim de garantir a legalidade da greve e a atenção à população.

Ressaltamos que o executivo tomou a decisão de judicializar a greve 2015, abrindo processo que pede a ilegalidade da greve, que foi classificado pelo TJRJ como dissídio de greve, logo entendemos que agora cabe ao município aguardar e respeitar a audiência de conciliação, que será realizada no próximo dia 02 de junho.

Desta forma solicitamos a SUSPENSÃO do desconto dos dias de greve.

Atenciosamente,


Ana Maria Bezerra Barbosa
Presidenta do SINSPMAR